

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA AMIGO INDICA AMIGO**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa “AMIGO INDICA AMIGO”. ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.898/0001-05, com sede na Av. Hygino Muzy Filho, 1001, Campus Universitário, Marília/SP, mantenedora da Unimar – Universidade de Marília, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos alunos que indicarem novos alunos que efetivarem a matrícula acadêmica como novo aluno em um dos cursos de Graduação da Educação a Distância da Unimar.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo do Módulo 02 2024 da Educação a Distância da Unimar, com início no dia 18/03/2024 com validade até o dia 13/05/2024, podendo ou não ser prorrogado para processos seletivos futuros.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O aluno participante do programa, tanto INDICADOR quanto INDICADO, só será elegível para receber desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos: Para o aluno que indica o amigo, é necessário estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação da Unimar EAD, ativo, com número de matrícula válido e que o aluno indicado tenha se matriculado regularmente em um dos cursos de Graduação da Educação a Distância da Unimar. Para o aluno indicado, é necessária a apresentação do cupom de desconto do programa no ato da inscrição.

3.2. Alunos matriculados nos cursos de Pós-Graduação da Unimar EAD não poderão participar da Campanha Amigo Indica Amigo.

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os alunos que indicam terão DESCONTOS, aplicados na mensalidade do mês subsequente, um único desconto na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor líquido da mensalidade, para cada amigo indicado que efetivamente se tornar aluno na IES em qualquer curso de Graduação da

modalidade EAD ofertados pela IES, limitado ao valor (débito) do curso do aluno que fez a indicação.

4.2. Esse benefício concedido ao aluno que indica será aplicado na próxima mensalidade se a compensação do pagamento (baixa do pagamento) do amigo indicado ocorrer até o dia 20 do mês, caso contrário, o desconto será aplicado na mensalidade do mês subsequente.

4.3. A rotina de inclusão do desconto ocorre automaticamente no dia 20 de cada mês. Caso o dia 20 caia em uma sexta-feira ou no sábado, o pagamento só será contabilizado no próximo dia útil e assim a compensação do pagamento ocorrerá após a inclusão do desconto. Dessa forma, o saldo será acumulado para a mensalidade do mês subsequente.

4.4. Caso o aluno que indica, já sejam beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso etc.) o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação no presente programa será cumulativo com o desconto preexistente, observado o desconto único.

## 5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do programa “AMIGO INDICA AMIGO”, o aluno que indica deverá acessar seu ambiente virtual através de login e senha, aceitando assim os termos e condições deste Regulamento no momento de sua participação.

5.2. O aluno poderá indicar seus amigos através de WhatsApp, e-mail e redes sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter) bem como via geração de cupons para impressão e entrega pessoalmente aos amigos indicados.

5.3. O amigo indicado deve comparecer a um polo de apoio presencial ou entrar em contato pelo Call Center e informar o código do cupom do programa no ato da inscrição.

## 6. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

6.1. A indicação somente será considerada confirmada quando o candidato fizer sua inscrição utilizando o cupom de desconto do programa. Porém, o desconto só será concedido ao amigo que indica após a confirmação de pagamento da mensalidade do amigo indicado. Em caso de indicação dupla, por parte de dois alunos, o que indicar primeiro, conforme solicitação registrada.

6.2. Não será considerada válida para fins de descontos e premiações qualquer indicação que não tiver sido confirmada.

6.3. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através de matrícula. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ao aluno indicador ou ao amigo indicado quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, e-mail, requerimento, indicação feita para o funcionário do polo etc.).

6.4. O aluno que indica não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha efetuado sua pré-inscrição ou que já seja aluno matriculado da Unimar.

6.5. O aluno não terá direito a receber descontos caso seu amigo indicado não venha a ser devidamente inscrito com o cupom do programa.

6.6. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que tiver o cupom utilizado no momento da inscrição do amigo indicado. Se o amigo indicado tiver recebido dois cupons de alunos diferentes, cabe ao mesmo escolher quem será beneficiado com o desconto. Dessa forma, um amigo indicado poderá ser vinculado a apenas um aluno que indica e receberá o benefício do desconto apenas uma única vez.

6.7. A Unimar não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do aluno que indica, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

## 7. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

7.1. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unimar ofertam os benefícios do programa “AMIGO INDICA AMIGO”, sendo válido para o ingresso em qualquer curso de graduação da educação a distância, inclusive para os cursos da modalidade híbrida.

7.2. O programa “AMIGO INDICA AMIGO” não possui limite de indicações por aluno. Caso o aluno indique um número de pessoas que ultrapasse 100% de desconto, o desconto excedente será aplicado na mensalidade consecutiva.

7.3. Alunos ingressantes através de Transferência com Prouni que possuam bolsas de 50% podem participar tanto como alunos que indicam como amigos indicados. Aluno ingressante através de Prouni ou Transferência com Prouni com bolsa de 100% não podem participar da Campanha.

7.5. Alunos inscritos em processos seletivos anteriores à vigência da campanha, têm direito de participar do programa como alunos que indicam.

7.6. O aluno que indica não terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha realizado sua inscrição, ou que já seja aluno matriculado da IES.

7.7. Não serão concedidos descontos aos alunos que indicam cujos amigos indicados venham a se matricular através de um dos parceiros da Unimar (Educa + Brasil e Quero Bolsa), ou através de “Reabertura de Matrícula”, nem para antigos alunos chamados “Egressos”, bem como para ex-alunos cancelados em outro curso de graduação.

7.8. Não poderão participar do programa nem como alunos que indicam e nem como amigos indicados os alunos da modalidade presencial.

7.9. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

7.10. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente. O desconto é limitado ao valor do débito do curso.

7.11. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

7.12. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste Regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

7.13. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se cancelar a matrícula para o mês do benefício. Porém, caso o aluno conclua o seu curso antes da vigência do desconto e queira se matricular em outro curso de graduação a distância, o desconto valerá para este mesmo período, contanto que o aluno se apresente reivindicando a transferência do desconto para seu CPF.

7.14. Funcionários dos polos, Estagiários e aqueles que participam nos processos de captação de novos alunos não podem participar da campanha.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os alunos terão até 30 dias corridos após a finalização do processo seletivo para apresentar solicitação escrita ao polo em que estudam requerendo revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo, as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

8.2. Ao participar do programa e efetuar indicações, tanto o aluno que indica quanto o amigo indicado se comprometem a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização sua voz e de imagem, as quais poderão ser utilizadas pela UNIMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

8.3. Fica vedada a participação de todos os estagiários, funcionários da UNIMAR, terceirizados ou qualquer colaborador dos polos da UNIMAR, bem como parentes de 2º grau.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria de EAD da UNIMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

8.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIMAR não for possível conduzir este programa conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a UNIMAR deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

8.6. Elege-se o foro central da comarca de Marília – São Paulo para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Marília, 18 de março de 2024.

---

**UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**  
**Marco Antonio Teixeira**  
**Pró-Reitor Administrativo Financeiro**

## M2 2024 - REGULAMENTO DA CAMPANHA AMIGO INDICA AMIGO.docx

Documento número #567652b3-401d-450f-907d-a8e609eea3d1

Hash do documento original (SHA256): 76de4be9650643ca2b708b564d866ed53ae94d26a35e37ae28d2206cc0b5eaa0

### Assinaturas

✓ **AMANDA FAGUNDES PRANDO DE ALMEIDA**

CPF: 418.107.448-06

Assinou em 14 mar 2024 às 10:26:57

✓ **MARCO ANTONIO TEIXEIRA**

CPF: 825.511.208-10

Assinou para aprovar em 14 mar 2024 às 16:57:30

✓ **PAULO PARDO**

CPF: 413.923.889-53

Assinou como parte em 14 mar 2024 às 17:02:04

✓ **JORDANA MARCIANO TURIBIO DIAS**

CPF: 480.684.668-60

Assinou como testemunha em 15 mar 2024 às 07:28:43

✓ **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**

CPF: 325.599.378-40

Assinou como testemunha em 15 mar 2024 às 07:49:30

### Log

- 12 mar 2024, 15:38:07 Operador com email paulo.pardo@unimar.br na Conta b26c8c19-1b17-476a-bb98-905463d64f10 criou este documento número 567652b3-401d-450f-907d-a8e609eea3d1. Data limite para assinatura do documento: 11 de abril de 2024 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 mar 2024, 15:38:08 Operador com email paulo.pardo@unimar.br na Conta b26c8c19-1b17-476a-bb98-905463d64f10 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro.amanda@unimar.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AMANDA FAGUNDES PRANDO DE ALMEIDA e CPF 418.107.448-06.

- 12 mar 2024, 15:38:08 Operador com email paulo.pardo@unimar.br na Conta b26c8c19-1b17-476a-bb98-905463d64f10 adicionou à Lista de Assinatura: marcoat@unimar.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO ANTONIO TEIXEIRA e CPF 825.511.208-10.
- 12 mar 2024, 15:38:08 Operador com email paulo.pardo@unimar.br na Conta b26c8c19-1b17-476a-bb98-905463d64f10 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.pardo@unimar.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO PARDO e CPF 413.923.889-53.
- 12 mar 2024, 15:38:08 Operador com email paulo.pardo@unimar.br na Conta b26c8c19-1b17-476a-bb98-905463d64f10 adicionou à Lista de Assinatura: jordanadias.ead@unimar.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORDANA MARCIANO TURIBIO DIAS e CPF 480.684.668-60.
- 12 mar 2024, 15:38:08 Operador com email paulo.pardo@unimar.br na Conta b26c8c19-1b17-476a-bb98-905463d64f10 adicionou à Lista de Assinatura: luizoliveira.ead@unimar.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA e CPF 325.599.378-40.
- 14 mar 2024, 10:26:57 AMANDA FAGUNDES PRANDO DE ALMEIDA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro.amanda@unimar.br. CPF informado: 418.107.448-06. IP: 201.62.80.78. Componente de assinatura versão 1.782.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mar 2024, 16:57:30 MARCO ANTONIO TEIXEIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcoat@unimar.br. CPF informado: 825.511.208-10. IP: 201.62.80.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.2363648 e longitude -49.9712. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mar 2024, 17:02:04 PAULO PARDO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.pardo@unimar.br. CPF informado: 413.923.889-53. IP: 201.62.80.78. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 07:28:44 JORDANA MARCIANO TURIBIO DIAS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jordanadias.ead@unimar.br. CPF informado: 480.684.668-60. IP: 201.62.80.78. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 07:49:30 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizoliveira.ead@unimar.br. CPF informado: 325.599.378-40. IP: 201.76.74.176. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 07:49:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 567652b3-401d-450f-907d-a8e609eea3d1.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 567652b3-401d-450f-907d-a8e609eea3d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).